

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel (33) 3425-1155

**LEI Nº 487 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

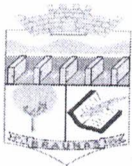
*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Braúnas Ltda. – Cooperbrau, neste exercício de 2024, e dá outras providências”.*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Braúnas Ltda.- Cooperbrau, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 36.753.712/0001-29 - NIRE: 3140005886-9, com sede provisória à Rua Azer Martins Brandão, Nº. 42-B - Bairro Bananal, CEP 35.189-000, na cidade de Braúnas/MG., objetivando lhe conceder auxílio financeiro mediante repasse de recursos até o limite de R\$ 97.673,98 (noventa e sete mil seiscientos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), em parcela única, destinado ao custeio de despesas com a execução dos projetos de instalação elétrica, material de construção, licenciamento ambiental, projeto estrutural e laudo de corpo de bombeiros, conforme orçamentos seguintes:

<b>I</b> - CEMIG – Ref. 3901418268/NS 1192045994 - Contrato de Condições Comerciais e Técnicas: - Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição: Total da Participação Financeira do Cliente	R\$ 27.874,69
<b>II</b> - Projeto Técnico Elétrico (Exigência Cemig) – Eletrogiga Engenharia e Com. Ltda. – Projeto Técnico, Construção do Padrão Trifásico e Construção da Parte Elétrica Interna:	R\$ 16.000,00
<b>III</b> - Material Elétrico para Construção do Padrão e Elétrica Interna:	R\$ 23.800,00
<b>IV</b> - Orçamento do Material de Construção e Acabamento:	R\$ 8.136,25
<b>V</b> - Orçamento do Telhado, Laboratório e Sla de Inspeção, Vestiário e Instalação:	R\$ 5.173,50
<b>VI</b> - Orçamento de Portas e Janelas de Vidro do Laboratório e Sala de Inspeção:	R\$ 2.160,00
<b>VII</b> - Orçamento do Calmamente da Área de Carga e Descarga, instalado: 14 x 9 m = 126 m2 x 75,00:	R\$ 9.450,00
<b>VIII</b> - Licenciamento Ambiental:	R\$ 3.500,00
<b>IX</b> - Projeto Estrutural e Laudo do Corpo de Bombeiros:	R\$ 1.579,54
<b>Total dos Orçamentos:</b>	<b>R\$ 97.673,98</b>

**Parágrafo Único** – A execução dos projetos constantes dos orçamentos de que trata o *caput* e incisos deste artigo se destinam a viabilizar parceria mútua na implantação e o uso efetivo de 02 (dois) tanques resfriadores cilíndricos, horizontal, fechado, com capacidade interna de 12.500 litros, construídos em aço inoxidável AISI 304, tombados no Patrimônio Municipal sob os N°s PAT- 1427 e PAT-1428, que foram cedidos pelo Município de Braúnas a título de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel (33) 3425-1155

empréstimo a Cooperbrau nos termos do Contrato de Comodato Nº. 001/2024, datado de 27/05/2024 a serem utilizados de modo compartilhado e de forma igualitária por todos os produtores de leite que nela estejam devidamente cadastrados como cooperados, fomentando, finalisticamente, a produção leiteira no Município de Braúnas.

**Art. 2º** - Fica, nos termos do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, aberto um Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotações, no valor de R\$ 97.673,98 (noventa e sete mil seiscientos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), destinado à cobertura da despesa com o auxílio financeiro de que trata o *caput* do Art. 1º desta Lei, correndo este por conta das seguintes dotações e estrutura funcional programática do diploma legal acima citado, conforme demonstrativo abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Órgão: 02</b>		PREFEITURA MUNICIPAL	
<b>Unidade: 02.08</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO	
<b>Subunidade: 02.08.01</b>		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
<b>Função: 20</b>		AGRICULTURA	
<b>Subfunção: 608</b>		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
<b>Programa: 0030</b>		PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO SETOR AGROPECUÁRIO	
<b>Proj./Atividade: 2093</b>		ASSITÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - OSCIP	
<b>Elemento: 3.3.50.42</b>	<b>1500</b>	<b>Auxílios</b>	<b>97.673,98</b>

**Parágrafo Único** - A abertura de Crédito Adicional Especial autorizada no *caput* deste artigo correrá por conta da anulação das dotações por Fonte de Recursos compatíveis com os créditos.

**Art. 3º** - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei municipal Nº 475, de 11/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); na Lei Municipal Nº 480, de 07/12/2023 (Plano Plurianual – PPA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Braúnas/MG., 11 de Junho de 2024.

**JOVANI DUARTE MENEZES**  
**Prefeito Municipal**